



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.357/2011

"Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais".

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual no vencimento base dos servidores efetivos, comissionados, e nos proventos de aposentadoria e pensão, na ordem de 5,6% (cinco vírgula seis por cento).


Parágrafo Único -- Ficam excluídos da revisão de que se trata o *caput*, os servidores cujo salário base é o salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos ao mês de abril, em conformidade ao contido no art.2º na Lei Complementar Municipal n.º 010/2010

Art.3º - Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar que se fizer necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 26 de maio de 2011;
244º da Fundação e 179º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 26 de maio de 2011.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito